



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.15.02 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, COM A EMPRESA **MARCOS SAMIO SILVA GALDINO-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Hidrolândia, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luiz Camelo Sobrinho, Nº620, Centro, Hidrolândia-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.718.760/0001-34, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Sr. **ANTONIO CARLOS ALVES PERES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS SAMIO SILVA GALDINO-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **26.221.711/0001-80**, estabelecida à **Rua Custodio Gomes de Azevedo, 940, Renato Parente, Sobral/Ce, CEP: 62.033-085**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS SAMIO SILVA GALDINO**, portador(a) do(a) CPF nº **001.148.063-73**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.24.02**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO ROTINAS DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. Portanto, terá vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



3.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Hidrolândia-CE, 29 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALVES PERES
Ordenador da Câmara Municipal de
Hidrolândia
CONTRATANTE

MARCOS SAMIO SILVA GALDINO
MARCOS SAMIO SILVA GALDINO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Bucinto Veras Garcia

Nome:

CPF/MF:

02. 548801903-06

Nome:

CPF/MF Amanda Martins Pereira

06102660390



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.15.02

CONTRATANTE.....: Câmara Municipal de Hidrolândia;

CONTRATADA(O).....: MARCOS SAMIO SILVA GALDINO-ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO ROTINAS DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....: De 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022;

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

Hidrolândia - CE, 29 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALVES PERES
Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Hidrolândia



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DOS EXTRATOS DE ADITIVO CONTRATUAL

Certifico para os devidos fins, que foi publicado, no quadro de aviso e publicações da Câmara Municipal de Hidrolândia, o(s) extrato(s) referente ao(s) aditivo ao Contrato n.º 2021.03.15.02, firmado entre a Câmara Municipal de Hidrolândia, e de outro lado a firma MARCOS SAMIO SILVA GALDINO-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.221.711/0001-80, cujo objeto é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO ROTINAS DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE.

Hidrolândia - CE, 29 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS ALVES PERES
Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Hidrolândia